

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do INSS, Gilberto Waller Júnior, informações e acesso a documentos de auditorias ou outros procedimentos fiscalizatórios instaurados envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS desde 2016 até a presente data.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do INSS, Gilberto Waller Júnior, informações e acesso a documentos de auditorias ou outros procedimentos fiscalizatórios instaurados envolvendo descontos indevidos em benefícios administrados pelo INSS desde 2016 até a presente data.

Nesses termos, requisita-se:

1. **Relatórios de auditorias internas** sobre convênios e ACTs (2016–2025);
2. **Notas técnicas e pareceres jurídicos** emitidos pela Procuradoria INSS relativos a celebração, suspensão ou rescisão de ACTs;
3. **Registros de entidades descredenciadas, suspensas ou bloqueadas**, com indicação das irregularidades apuradas;



4. **Alertas formais encaminhados à Presidência do INSS** ou ao Ministério da Previdência/Economia, referentes a riscos de fraude ou falhas de controle entre 2016 a 2025;
5. **Relatórios da Ouvidoria do INSS acerca de denúncias/reclamações relativas aos descontos associativos** na folha de pagamento dos aposentados entre 2016 até a presente data.
6. Ações corretivas implementadas a partir das **auditorias internas do INSS e eventuais da CGU e do TCU**.

JUSTIFICAÇÃO

É essencial identificar se as **auditorias internas do INSS** detectaram previamente os sinais de irregularidade ao longo dos anos e se tais achados foram **ignorados ou arquivados**, e qual foi a conduta da administração em cada período de cada gestão.

Diante da gravidade dos fatos, este requerimento busca assegurar que a Comissão disponha de informações oficiais completas para fundamentar suas conclusões e recomendações.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)
Senador PT/ES

